

**ATO**

A Supervisão Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da **Análise 7**, que recomenda o **ARQUIVAMENTO** do Processo SEI de Intervenção Ambiental nº **2100.01.0020249/2023-72**, uma vez que o empreendimento se enquadra na Modalidade de Licenciamento LAC 1, cuja competência de análise é da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 14.184/2002, segundo o qual “A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Decide-se pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo SEI de Intervenção Ambiental nº **2100.01.0020249/2023-72**.

Comunique-se e publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 15/05/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113611323** e o código CRC **39E0979A**.